

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 010/2025 - IL - FCBC

Objeto: Contratação, via inexigibilidade licitatória, do grupo Maracatu Nova Lua para realizar apresentação na programação de shows do Carnaval 2025 de Balneário Camboriú.

Contratado: Elétrica Produtora LTDA

CNPJ: 32.517.827/0001-63

Respaldo legal: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Anexos: Ofício, ETP, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando que:

- a) A Fundação Cultural de Balneário Camboriú esta inexigência de licitação para contratação do grupo Maracatu Nova Lua para realizar apresentação na programação de shows do Carnaval 2025 de Balneário Camboriú.
- b) A Lei reconhece como uma das hipóteses desta inviabilidade, a contratação de artistas profissionais, de qualquer segmento (música, artes cênicas, plástica, etc.), desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.
- c) A contratação se justifica pela necessidade de compro o evento Carnaval 2025 do município, com apresentações de acordo com o gosto popular e local, bem como a cultura e tradição carnavalesca. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento, devido a popularidade dos artistas e suas trajetórias artísticas.
- d) Considerando que a Fundação Cultural de Balneário Camboriú tem como principal objetivo promover e desenvolver a cultura balneariocamboriuense, conforme estabelecido nos incisos do art. 2º da lei Municipal 2.397/2004.
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 26 de fevereiro de 2025.

Allan Muller Schroeder

Diretor – Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú